



LEI Nº 3.836 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Institui o Camarote da Acessibilidade nos desfiles cívicos realizados no município de Petrolina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Petrolina, o Camarote da Acessibilidade durante a realização dos desfiles cívicos oficiais do dia 07 de setembro e dia 21 de setembro, alusivos respectivamente à Independência do Brasil, e comemoração ao aniversário da cidade, com o objetivo de garantir inclusão, conforto e segurança às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º O Camarote da Acessibilidade deverá ser instalado em local estratégico, que possibilite ampla visibilidade do desfile, com estrutura adequada de acessibilidade, assentos preferenciais, rampas, sanitários adaptados e equipe de apoio.

Art. 3º Terão direito prioritário ao acesso ao Camarote da Acessibilidade:

- I – pessoas com deficiência;
- II – pessoas com mobilidade reduzida;
- III – idosos;
- IV – acompanhantes, quando necessário.

Art. 4º A implementação desta Lei poderá ser realizada em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e iniciativa privada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autora: Maria do Rosário Helena de Macedo Coelho, subscrito por Diogo Hoffmann.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D6CA-5161-7362-DB2B> e informe o código D6CA-5161-7362-DB2B





ATO DE SANÇÃO Nº 1.937/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Institui o Camarote da Acessibilidade nos desfiles cívicos realizados no município de Petrolina.” **Tombada sob nº 3.836 de 07 de outubro de 2025**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D6CA-5161-7362-DB2B>

